



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ – e-MEC 755

Associação Jataiense de Educação – e-MEC 511 - CNPJ 00.079.285/0001-06 – Credenciamento: Portaria MEC n. 1.492, 28/08/2019 – DOU, seção 1, página 47, 29/08/2019.

Administração – e-MEC 16672 – Portaria Ministerial n. 807, 21/05/1991 – DOU, seção 1, página 5, de 24/05/1991; renovado o reconhecimento Portaria SERES n. 265, 03/04/2017 – DOU, seção 1, p.45, 04/04/2017.

Direito – e-MEC 16671 – Portaria Ministerial n. 808, 21/05/1991 – DOU, seção 1, página 5, de 24/05/1991; renovado o reconhecimento Portaria SERES n. 265, 03/04/2017 – DOU, seção 1, p.45, 04/04/2017.

PORTARIA Nº 001/2020-1

O Gestor Pedagógico do Centro de Ensino Superior de Jataí – CESUT, Prof. João Geraldo de Souza Braga, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO,

- 1) A situação de aplicação da educação remota, mediante aulas virtuais pela Plataforma Google Meeting e Google Classroom, ao corpo discente, ministrado pelo corpo docente, em razão da situação de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus;
- 2) Que o Poder Executivo Municipal, desde meados do mês de março e mediante decretos, declarou estado de emergência e de calamidade no território do município de Jataí, proibindo, dentre várias atividades, aglomerações de pessoas, com isso, o funcionamento de aulas presenciais em toda a rede pública e privada de ensino (universidades, faculdades, colégios, etc.), por tempo indeterminado;
- 3) Que diante dessa situação acima apontada, as disciplinas de estágios supervisionados ficaram bastante prejudicadas pelo fato de que o acesso aos prédios do Poder Judiciário passou a sofrer restrições, além da suspensão das audiências presenciais por tempo indeterminado, por ato do poder judiciário de Goiás, prejudicando, por conseguinte, o preenchimento dos relatórios ou cadernetas de audiências por parte dos alunos, para que possam cumprir, juntamente com os docentes dessas disciplinas, os preceptivos regulamentares de avaliação constantes da Portaria nº 001/2017-1, de 06 de junho de 2017;
- 4) Que os alunos não poderão ficar sem serem avaliados em relação a essas importantes atividades práticas, essenciais para suas vidas profissionais e acadêmicas, inclusive por ser Atividade Curricular;
- 5) Que cabe à IES a procura de meios pedagógicos alternativos hábeis a suprirem tal lacuna.

RESOLVE,

Art. 1º. Substituir os relatórios presenciais de audiências por relatórios similares produzidos pelos discentes do curso de Direito a partir de acompanhamento de audiências online disponíveis no sítio da Internet no seguinte endereço: <<https://audienciasonline.com.br/>>.

Art. 2º. Para a navegação ou utilização do sistema de audiências online, o discente deverá proceder, primeiramente, à sua inscrição naquele ambiente virtual.

Parágrafo único. A inscrição no ambiente online do sítio indicado no *caput* do artigo 1º desta portaria e o seu uso são totalmente grátis, sem nenhum custo ao discente.

Art. 3º. Os certificados de participação em audiências gravadas serão emitidos pelos encarregados do projeto e necessitarão, em seguida, de validação.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ – e-MEC 755

Associação Jataiense de Educação – e-MEC 511 - CNPJ 00.079.285/0001-06 – Credenciamento: Portaria MEC n. 1.492, 28/08/2019 – DOU, seção 1, página 47, 29/08/2019.

Administração – e-MEC 16672 – Portaria Ministerial n. 807, 21/05/1991 – DOU, seção 1, página 5, de 24/05/1991; renovado o reconhecimento Portaria SERES n. 265, 03/04/2017 – DOU, seção 1, p.45, 04/04/2017.

Direito – e-MEC 16671 – Portaria Ministerial n. 808, 21/05/1991 – DOU, seção 1, página 5, de 24/05/1991; renovado o reconhecimento Portaria SERES n. 265, 03/04/2017 – DOU, seção 1, p.45, 04/04/2017.

Art. 4º. Os discentes, após assistirem às audiências desejadas, deverão preencher o relatório padrão do curso de Direito do CESUT, com os dados que se pedem sobre as ocorrências na audiência, na forma que for instruída pelo professor da disciplina. A assinatura na caderneta de prática forense, que seria aposta pelo magistrado quando de uma audiência presencial, será substituída pelo certificado emitido pelo site “audiências online”, que deverá ser anexado ao relatório (caterneta) relativo à audiência.

Art. 5º. Os docentes das disciplinas, imediatamente, após o recebimento da caderneta de prática forense e dos certificados, deverão proceder à validação dos referidos certificados, conforme é orientado no site das audiências online na página (link) <<https://audienciasonline.com.br/#/validar-certificado>>, certificando no verso do mesmo, ou em folha à parte, acerca de sua validade e autenticidade.

Art. 6º. No mesmo contexto de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, a Direção Acadêmica autoriza a Secretaria Geral e Coordenação Pedagógica a considerarem a totalidade das horas-aulas constantes dos certificados de participação em eventos jurídicos e de administração não presenciais para fins de cômputo de horas de atividades complementares dos cursos de Direito e Administração.

Art. 7º. A aplicabilidade dos preceptivos regulamentares da presente portaria far-se-á no que couber com os preceptivos da Portaria nº 001/2017-1, de 06 de junho de 2017.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da Faculdade CESUT.

Publique-se, cumpra-se.

Centro de Ensino Superior de Jataí – CESUT, 16 de julho de 2020.

Prof. JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA
Gestor Pedagógico / Administrativo